



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0029701-12.2023.8.16.0185

26ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Empório do Queijo Comércio de Alimentos

Mês de referência Contábil: Janeiro/2025

Mês de apresentação: Março/2025





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2^a da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3^o da Recomendação 72/CNJ;
- Análise Econômico-Financeira.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/10/2023 a Empório do Queijo Comércio de Alimentos distribuiu o seu pedido de Recuperação Judicial (Mov. 1).

Em 23/10/.2023 foi determinada a emenda à inicial (Mov. 4), o que foi cumprido em 24/10/2023 (Mov. 7).

Em 06/11/2023 a Requerente promoveu nova Emenda à Inicial (Mov. 10) e em 10/11/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado o MBPM como Administrador Judicial (Mov. 13).

O MBPM tão logo intimado aceitou prontamente o encargo, conforme termo de compromisso juntado no Mov. 38 dos autos.

Em 24/11/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no Diário Eletrônico do TJPR (Mov. 60).



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 14/12/2023 o MBPM apresentou proposta de honorários (Mov. 72).

Em 10/01/2024 a Recuperanda apresentou seu plano de recuperação judicial (Mov. 76).

Em 25/01/2024 o MBPM promoveu a juntada aos autos do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, da Lista de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e do relatório sobre o plano de recuperação judicial (Mov. 84).

Em 1º de fevereiro de 2024 houve a disponibilização do edital do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (Mov. 97).

Nos Movs. 102, 113, 114, 116, 118, 123 objeções ao plano de recuperação judicial.

No Mov.105 petição da Fazenda Nacional informando que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

No Mov. 109 petição da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administração Judicial.

No Mov. 112 o MBPM apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda.

Em 26/02/2024 (Mov. 120) petição da Recuperanda requerendo estorno de valor debitado pela Cresol e demais providências.

Em 06/03/2024 (Mov. 126) manifestação do MBPM sobre o pedido de Mov. 120.

Em 20/03/2024 (Mov. 127) petição do MBPM informando não ter recebido documentação contábil para conclusão dos RMAs.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 12/04/2024 (Mov. 131) decisão com diversas providências, dentre elas a intimação da Recuperanda para apresentar laudo de avaliação de bens e ativos em cumprimento ao artigo 53, III, da Lei 11.101/2005; a intimação do MP para manifestação acerca da situação entre a Recuperanda e a Cresol; a intimação da Recuperanda e Administradora Judicial para apresentação de RMAs faltantes em dez dias; a intimação do AJ para indicação de datas para realização de AGC.

Em 30/04/2024 (Mov. 150) petição do MBPM sobre ofício de Mov. 94, sugerindo a realização de AGC virtual e indicando datas para realização do ato.

Em 03/05/2024 petição do MBPM requerendo a juntada de RMA relativo ao mês de Janeiro de 2024 (Mov. 153).

Em 03/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a juntada de documentos contábeis (Mov. 154).



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 15/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a prorrogação do *stay period* (Mov. 155).

Em 29/05/2024 juntada de documentação contábil pela Recuperanda (Mov. 156).

Em 29/05/2024 petição do Ministério Público do Estado do Paraná opinando pelo indeferimento do pedido de Mov. 63.

Em 12/06/2024 juntado RMA relativo ao mês de fevereiro de 2024.

Em 18/06/2024 foi proferida a decisão de mov. 163, a qual reconheceu a possibilidade de amortização parcial do crédito em atraso da credora CRESOL via compensação do valor do capital social integralizado pela Recuperanda. Determinou também que o mérito da extraconcursalidade do crédito de titularidade da CRESOL fosse apurado em incidente de impugnação de crédito autuado em apartado.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 24/06/2024 (mov. 164) a Recuperanda requereu liminarmente a suspensão do leilão designado para 24/06/2024 sob o argumento de que o crédito de titularidade da credora CRESOL, além da concursabilidade controversa, seria garantido por imóvel com qualidade de bem de família.

Na decisão de mov. 170, o D. Juízo deixou de conhecer o pedido da Recuperanda postulado em mov. 164, uma vez que as questões referentes a qualidade e natureza do crédito em comento seriam apuradas na impugnação de crédito de autos nº 0002258-52.2024.8.16.0185. O prazo da Recuperanda para interposição de recurso decorreu em 10/07/2024 (mov. 197).

Em 02/09/2024, houve a juntada dos RMAs referentes à competência de Abril e Maio de 2024.

Em 02/09/2024 houve a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cujo resultado foi a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Conforme documentado em mov 2010, o quórum de aprovação da classe trabalhista foi 100%; o da classe quirografária foi de 57,14% e o da classe de credores ME/EPP foi de 100% conforme documentado no laudo de votação acostado em Mov. 210.4. O plano todavia foi aprovado com as ressalvas apresentadas pela Cooperativa de crédito Sicredi e pelo Banco Santander, as quais estão pormenorizadamente detalhadas em Mov. 210.5.

Em 09/10/2024, no mov. 2013, a Recuperanda fez a juntada das certidões negativas de débitos tributários federais estaduais e municipais.

Em 11/11/2024, no mov. 216, foi proferido o despacho determinando dentre outras, a intimação do MBPM para que informasse nos autos quais as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander. O pedido de prorrogação do stay period foi considerado prejudicado dada a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores.

Em 04/12/2024, no mov. 2019, a Recuperanda apresentou os balanços referentes à Dezembro e Dezembro de 2024.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 12/12/2024, no mov. 229, foram apresentados os RMAs referentes às competências de Junho a Agosto de 2024.

Em 21/01/2025, no mov. 236, o MBPM cumpriu a determinação do despacho de mov. 2016 apresentando as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander para e informando que aguarda a manifestação da Recuperanda e a posterior remessa para o MP para fins de apresentação de parecer sobre a aprovação do plano.

Em 06/02/2025, no mov. 243, foram expedidos os ofícios aos Tabelionatos de protesto de títulos de Curitiba para que determinando a suspensão de todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da Recuperanda enquanto perdurar a Recuperação Judicial.

Em 13/02/2025, no mov. 245, a Recuperanda se manifestou acerca das ressalvas em relação ao PRJ apresentadas pelo credor Santander no mov. 216.

Em 13/02/2025, no mov. 246, a Recuperanda apresentou a documentação contábil referente a Novembro/2024 e Dezembro/2024.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/02/2025, no mov. 248, o MBPM apresentou os RMAs referentes às competências de Setembro/2024 e Outubro/2024.

Em 20/02/2025, no mov. 249, a Recuperanda comunicou a existência de quatro execuções provocadas pela credora Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR SP, em que exigem em face Recuperanda créditos de concursabilidade controversa (Agravo de Instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000). A Recuperada afirma que vem sofrendo contrições em razão das execuções, motivo pelo qual pugnou pelo reconhecimento da essencialidade dos bens de capital, de capital de giro e do faturamento da Recuperanda.

Em 25/02/2025, no mov. 251, a Recuperanda a documentação referente a Janeiro/2025.



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 26/02/2025, no mov. 253, foi proferida a decisão declarando a essencialidade dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda, por ora, e determinando a apresentação de uma proposta de pagamento do crédito da credora Sicredi, ao menos até ulterior decisão do E. TJPR no agravo de instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000.

Em 05/03/2025 foram expedidos os ofícios à 2ª, 13ª, 19ª, 23ª Vara Cível de Curitiba, nas quais tramitam as execuções promovidas pelo Sicredi em face da Recuperanda, solicitando a suspensão dos atos de constrição em face dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda. A comunicação das ações vinculadas foram realizadas nos movs. 262, 263, 264 e 266.

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Não**
- Este relatório é:
 - **Inicial**
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Sim
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 13
 - Número de funcionários CLT: 5
 - Número de pessoas jurídicas: 8



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:
- Ativo: **R\$ 531.169,80** (Ativo total, saldo em Julho/2024)
- Passivo: **R\$5.874.024,46** (Passivo contábil: R\$ 531.169,80, saldo em Julho/2024)
- Extraconcursal: **não identificado até o presente momento**
- Fiscal: **R\$ 572.148,63** (saldo em Julho/2024)
- Inscrito na dívida ativa: **não identificado até o presente momento**
- Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: **não identificado até o momento**
- Alienação fiduciária: **não identificado até o momento**
- Arrendamento mercantil: **não identificado até o momento**
- Adiantamento de contrato de câmbio: **não identificado até o momento**
- Obrigação de fazer: **não identificado até o momento**
- Obrigação de entregar: **não identificado até o momento**
- Obrigação de dar: **não identificado até o momento**
 - Obrigações líquidas: **não identificado até o momento**

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
 - Observações:

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

empresa de pequeno porte EPP

microempresa (ME)

empresa média

empresa grande

grupos de empresas

empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

2.2. O Plano de recuperação foi unitário individualizado não se aplica

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário sim não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: sim não



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em

5. O processamento foi deferido (X) sim () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? 21 dias desde a distribuição da inicial

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? (X) sim () não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: Não se aplica.



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **97 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **76 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **318 dias**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **318 dias.**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **318 dias**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; não se aplica.

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: não se aplica

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não 10.3.

Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

____ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (**X**) sim () não decisão de mov. 131

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **48 parcelas de R\$ 3.415,95**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **4% do valor da dívida - R\$ 163.965,72**

CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

Data Ocorrência	Evento	Mov.	Lei 11.101/2005
20/10/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
10/11/2023	Deferimento do processamento RJ	13	art. 52
16/11/2023	Termo de compromisso da AJ	38	art. 33
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Deferimento do Processamento da RJ	60	art. 52, §1º
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores	60	art. 52, §1º
12/12/2023	Prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas		art. 7º, §1º
10/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76	art. 53
25/01/2024	Apresentação da relação de credores do AJ	84	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Lista de Credores do AJ	97	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Aviso do Plano	97	art. 53
14/02/2024	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais	-	art. 8º
05/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
28/06/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	187	art. 36
03/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	210	art. 37
10/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
08/05/2024	Encerramento do período de suspensão	-	art. 6º, §4º
	Outros		

Considerações Iniciais

- A Recuperanda encaminhou o balancete em relação à competência de Julho/2024 e Janeiro/2025 seguindo uma nova forma de classificação de contas contábeis e considerando os saldos acumulados, razão pela qual somente foi possível avaliar as variações mensais a partir deste mês.
- Por conta de tais ajustes, podem haver divergências entre a presente análise e as anteriormente apresentadas.
- Foram totalizados os resultados em período mensal, considerando a movimentação e comparação entre os saldos apresentados ao final de cada exercício.

Balanço Patrimonial - Janeiro/2025

	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
ATIVO	R\$ 564.272	R\$ 620.055	R\$ 450.073	R\$ 458.387	R\$ 416.301	R\$ 360.282
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 226.593	R\$ 282.376	R\$ 112.394	R\$ 120.708	R\$ 125.473	R\$ 69.454
DISPONÍVEL	R\$ 990	R\$ 2.004	R\$ 900	R\$ 6.390	R\$ 49.382	R\$ 1.363
CLIENTES	R\$ 149.267	R\$ 207.133	R\$ 35.656	R\$ 35.656	R\$ 35.656	R\$ 27.656
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 24.979	R\$ 21.882	R\$ 24.482	R\$ 27.306	R\$ 30.203	R\$ 30.203
ESTOQUES	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 10.232	R\$ 10.232
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 290.828	R\$ 290.828
IMOBILIZADO	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 290.828	R\$ 290.828
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680
PASSIVO	R\$ 476.071	R\$ 7.648	R\$ 2.733	R\$ 63.032	R\$ 416.301	R\$ 411.563
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 5.818.926	R\$ 5.839.927	R\$ 5.835.012	R\$ 5.771.550	R\$ 5.829.486	R\$ 5.824.747
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.898.711	R\$ 5.328.291	R\$ 5.321.577	R\$ 5.313.684	R\$ 5.306.390	R\$ 5.299.059
FORNECEDORES	R\$ 401.098	R\$ 401.098	R\$ 401.098	R\$ 343.310	R\$ 400.367	R\$ 400.367
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 543.136	R\$ 108.471	R\$ 110.271	R\$ 113.405	R\$ 118.416	R\$ 120.975
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	-R\$ 24.019	R\$ 2.067	R\$ 2.067	R\$ 1.151	R\$ 4.313	R\$ 4.346
PATRIMONIO LÍQUIDO	-R\$ 5.342.855	-R\$ 5.832.280	-R\$ 5.832.280	-R\$ 5.832.280	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 5.446.010	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339

Balanço Patrimonial - Janeiro/2025

- Em relação às movimentações do Ativo, no Ativo Circulante, destaca-se a queda do saldo de de "Disponibilidades", que passou de R\$ 49.382 para R\$ 1.363 de Dezembro/2024 a Janeiro/2025.
- O saldo de "Clientes" apresentou uma redução de 22%.
- O saldo de "Estoques" manteve-se estável.
- Não houve movimentação no Ativo Não Circulante.

- Em relação ao Passivo, houve um aumento de 2% do saldo de Obrigações Tributárias".
- As demais contas não apresentaram variação.
- O Patrimônio Líquido permanece negativo.



Análise Econômica e Financeira- Janeiro/2025

ÍNDICES	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
CCL (AC-PC)	-R\$ 5.592.332	-R\$ 5.557.551	-R\$ 5.722.618	-R\$ 5.650.841	-R\$ 5.704.013	-R\$ 5.755.293
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 200.624	R\$ 258.490	R\$ 87.013	R\$ 87.013	R\$ 45.888	R\$ 37.888
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 920.215	R\$ 511.636	R\$ 513.435	R\$ 457.865	R\$ 523.096	R\$ 525.688
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 719.590	-R\$ 253.146	-R\$ 426.423	-R\$ 370.853	-R\$ 477.208	-R\$ 487.800
SALDO DE TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 6.311.922	-R\$ 5.810.697	-R\$ 6.149.041	-R\$ 6.021.694	-R\$ 6.181.221	-R\$ 6.243.093
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNCR)	0,04	0,05	0,02	0,02	0,02	0,01
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,04	0,05	0,02	0,02	0,02	0,01
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,03	0,04	0,01	0,01	0,02	0,01
PMRV (Clientes*P/Receita)	35	43	9	7	7	6
PMRE (Estoques*P/CMV)	26	26	26	26	5	5
PMPC (Forne*P/CMV)	204	206	206	172	196	196
CICLO OPERACIONAL (PMRV+PMRE)	62	69	35	33	12	11
CICLO FINANCEIRO (PMPC-CICL.OP)	143	137	171	139	184	185
RENTABILIDADE S/PL	0%	-1%	0%	0%	-R\$ 0	-R\$ 0
RENTABILIDADE S/ATIVOS	-978%	-890%	0%	0%	R\$ -	R\$ -

Análise Econômica e Financeira- Janeiro/2025

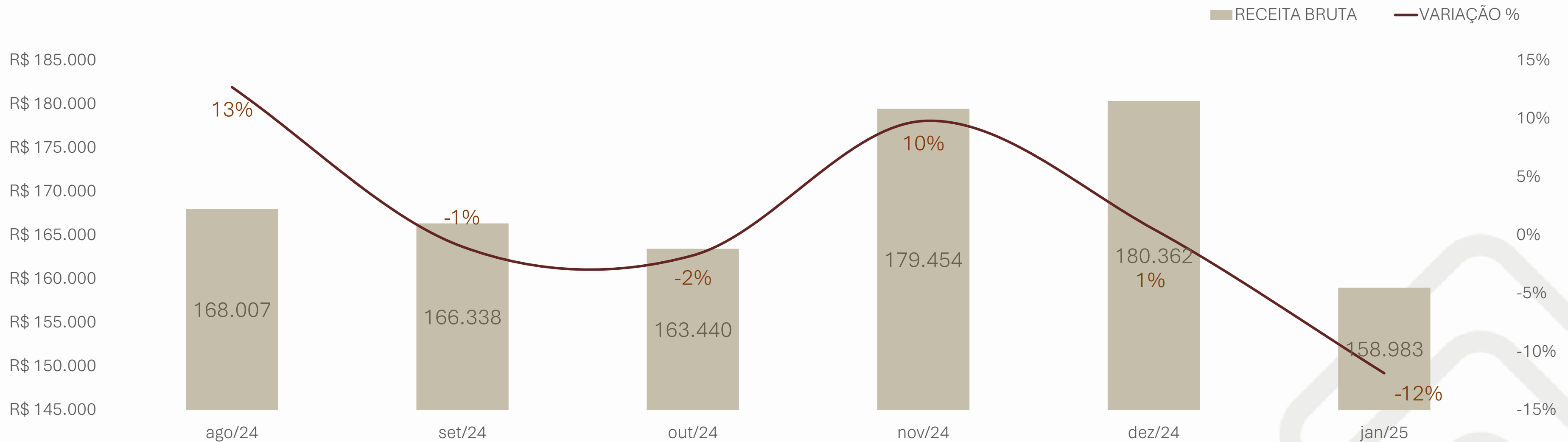
- O Ativo Operacional apresentou uma queda de 17%.
- O Passivo Operacional não apresentou movimentação.
- O Capital Circulante Líquido (CCL) apresentou um aumento de 1%, indicando que a Recuperanda vem demandado recursos de longo prazo para financiar as obrigações de curto prazo.
- A Necessidade de Capital de Giro mantém-se positiva, indicando que a Recuperanda é capaz de financiar sua operação com recursos de fornecedores. O aumento de 2%, sinaliza a retração da liquidez da Recuperanda como decorrência da queda do saldo de Clientes.
- O Saldo de Tesouraria manteve-se negativo e apresentou um crescimento de 1%, indicando que capital de giro disponível não é suficiente para cobrir a necessidade de capital.
- Em Janeiro/2025, os índices de liquidez se apresentaram na casa dos 2%.
- Neste mês, houve uma redução do ciclo operacional e o aumento do ciclo financeiro da Recuperanda.

DRE

DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
RECEITA BRUTA	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440	R\$ 179.454	R\$ 180.362	R\$ 158.983
DEDUÇÕES	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643	-R\$ 1.806	-R\$ 2.056	-R\$ 1.571	-R\$ 2.315
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 160.508	R\$ 162.695	R\$ 161.635	R\$ 177.399	R\$ 178.790	R\$ 156.667
CMV	-R\$ 71.546	-R\$ 77.061	-R\$ 77.903	-R\$ 81.981	-R\$ 86.866	-R\$ 67.141
DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 71.546	R\$ 77.061	R\$ 77.903	R\$ 81.981	R\$ 86.866	-R\$ 67.141
LUCRO BRUTO	R\$ 88.962	R\$ 85.634	R\$ 83.732	R\$ 95.417	R\$ 91.924	R\$ 89.526
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165	-R\$ 71.128	-R\$ 76.659	-R\$ 81.762	-R\$ 70.356
SERVIÇOS ESSENCIAIS	-R\$ 7.134	-R\$ 6.978	-R\$ 1.466	-R\$ 8.347	-R\$ 8.066	-R\$ 8.160
ADMINISTRATIVAS	-R\$ 19.621	-R\$ 17.783	-R\$ 18.036	-R\$ 17.954	-R\$ 18.187	-R\$ 12.370
FOLHA	-R\$ 45.407	-R\$ 45.760	-R\$ 51.341	-R\$ 49.991	-R\$ 55.056	-R\$ 46.199
OUTRAS	-R\$ 144	-R\$ 3.644	-R\$ 284	-R\$ 367	-R\$ 453	-R\$ 3.627
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 16.656	R\$ 11.469	R\$ 12.603	R\$ 18.759	R\$ 10.162	R\$ 19.171
RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 85	-R\$ 85	-R\$ 99	-R\$ 85	-R\$ 89	R\$ 7.571
RECEITA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.650
DESPESA FINANCEIRA	-R\$ 85	-R\$ 85	-R\$ 99	-R\$ 85	-R\$ 89	-R\$ 79
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317	-R\$ 7.212	-R\$ 6.717	-R\$ 9.294	-R\$ 9.278
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	R\$ 1.316	R\$ 150	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467	-R\$ 7.212	-R\$ 6.717	-R\$ 9.294	-R\$ 9.278
RESULTADO ANTES DOS TRIB	R\$ 11.171	R\$ 1.067	R\$ 5.293	R\$ 11.957	R\$ 780	R\$ 17.463
IMPOSTOS	R\$ -	-R\$ 3.111	-R\$ 3.445	-R\$ 3.445	-R\$ 3.471	-R\$ 3.503
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 11.171	-R\$ 2.044	R\$ 1.848	R\$ 8.512	-R\$ 2.692	R\$ 13.960

Receita Bruta

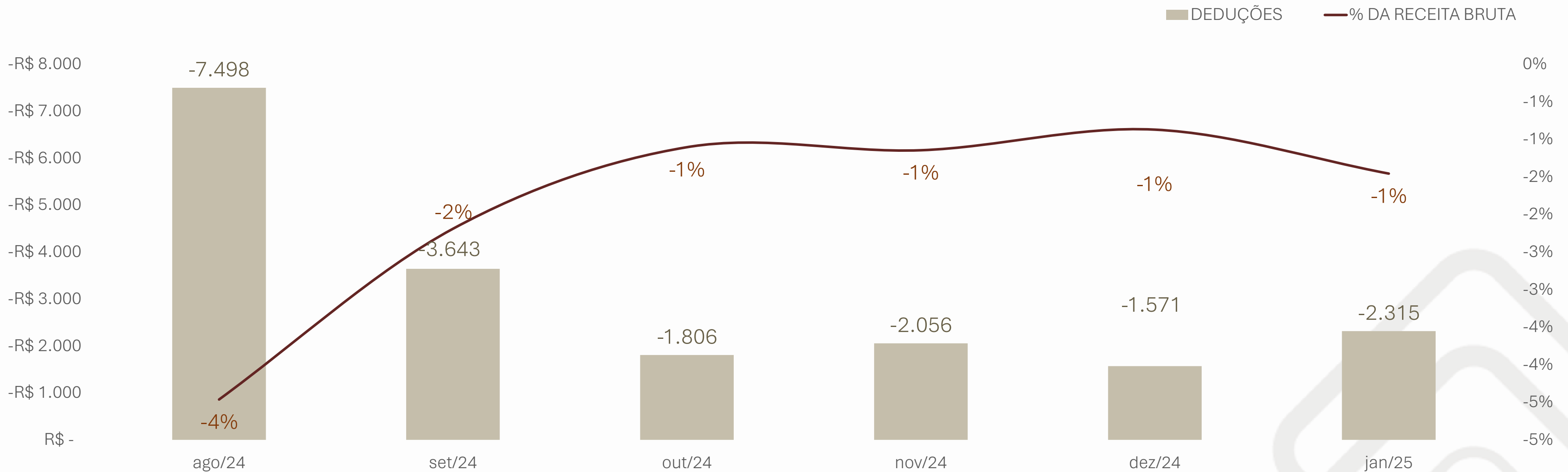
- A Receita Bruta apresentou uma queda de 12% em Janeiro/2025.
- Ainda assim, o faturamento do mês em análise mostrou-se superior à média mensal de faturamento realizada em 2024.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
RECEITA BRUTA	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440	R\$ 179.454	R\$ 180.362	R\$ 158.983
VARIAÇÃO %	13%	-1%	-2%	10%	1%	-12%
MÉDIA MENSAL	R\$ 144.615	R\$ 147.029	R\$ 148.670	R\$ 151.469	R\$ 153.876	R\$ 158.983

Deduções da Receita Bruta

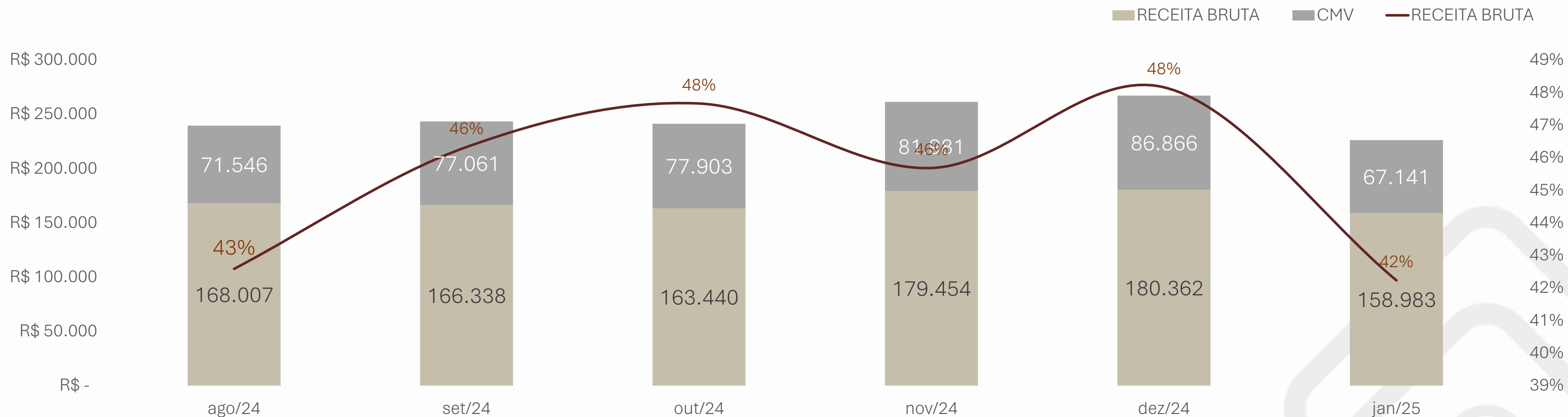
- Em Janeiro/2025, houve um aumento 67% das deduções da receita bruta.
- Esse dispêndio representou 1% do faturamento do mês.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
DEDUÇÕES	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643	-R\$ 1.806	-R\$ 2.056	-R\$ 1.571	-R\$ 2.315
% DA RECEITA BRUTA	-4%	-2%	-1%	-1%	-1%	-1%
VARIAÇÃO	-5%	-51%	-50%	4%	-24%	67%

Custo da Mercadoria Vendida

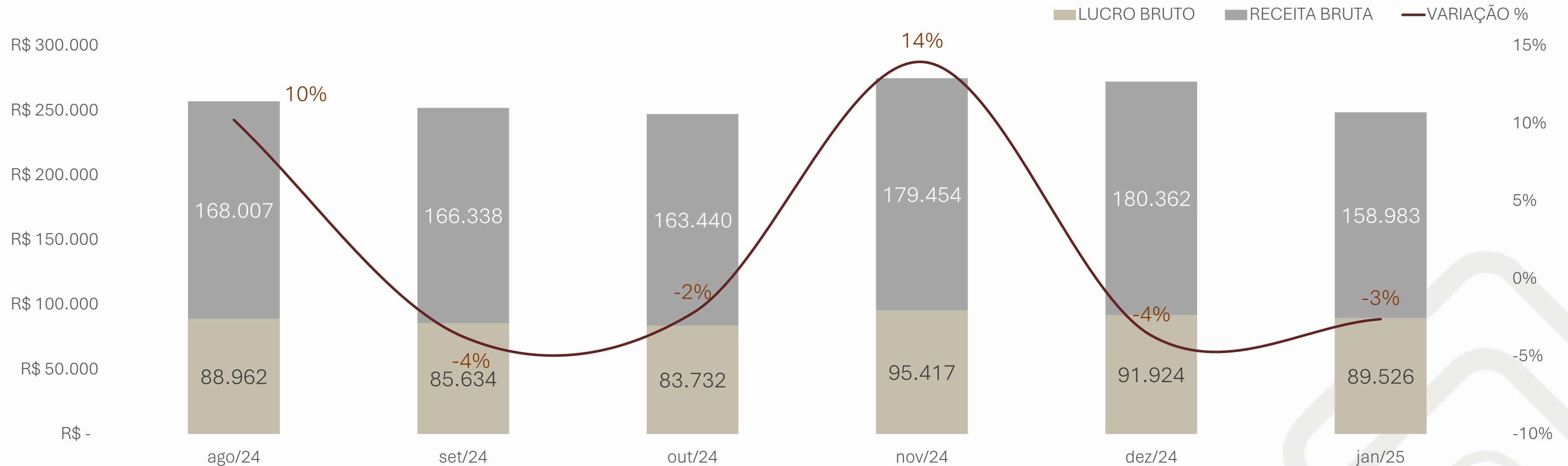
- Em Janeiro/2025, houve uma queda de 23% Custos com Mercadoria Vendida quando comparado a Dezembro/2024. Não foram registrados custos de natureza fixa.
- O CVM passou a representar 42% da Receita Bruta.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
CMV	R\$ 71.546	R\$ 77.061	R\$ 77.903	R\$ 81.981	R\$ 86.866	R\$ 67.141
RECEITA BRUTA	43%	46%	48%	46%	48%	42%
VARIAÇÃO %	17%	8%	1%	5%	6%	-23%
MÉDIA MENSAL	R\$ 60.570	R\$ 62.402	R\$ 63.952	R\$ 65.591	R\$ 67.364	R\$ 67.141

Lucro Bruto

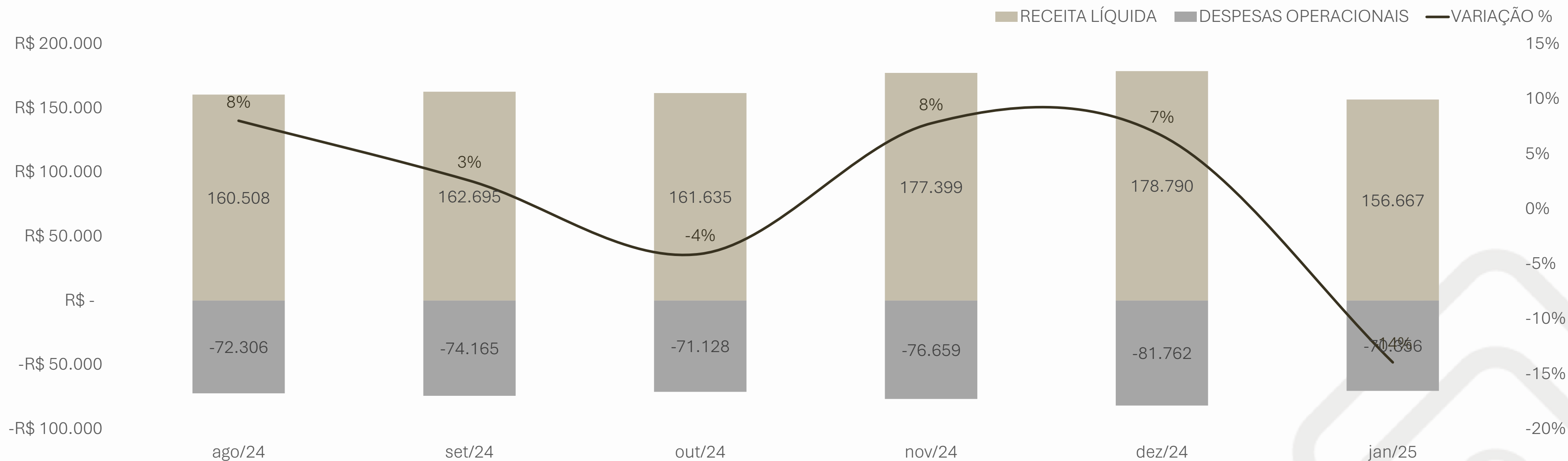
- Em Janeiro/2025 houve uma queda de 3% do Lucro Bruto da Recuperanda.
- O Lucro Bruto deste mês foi inferior à média mensal historicamente apresentada em 2024.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
LUCRO BRUTO	R\$ 88.962	R\$ 85.634	R\$ 83.732	R\$ 95.417	R\$ 91.924	R\$ 89.526
MÉDIA MENSAL	R\$ 79.112	R\$ 79.837	R\$ 80.226	R\$ 81.607	R\$ 82.467	R\$ 89.526
RECEITA BRUTA	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440	R\$ 179.454	R\$ 180.362	R\$ 158.983
VARIAÇÃO %	10%	-4%	-2%	14%	-4%	-3%

Despesas Operacionais

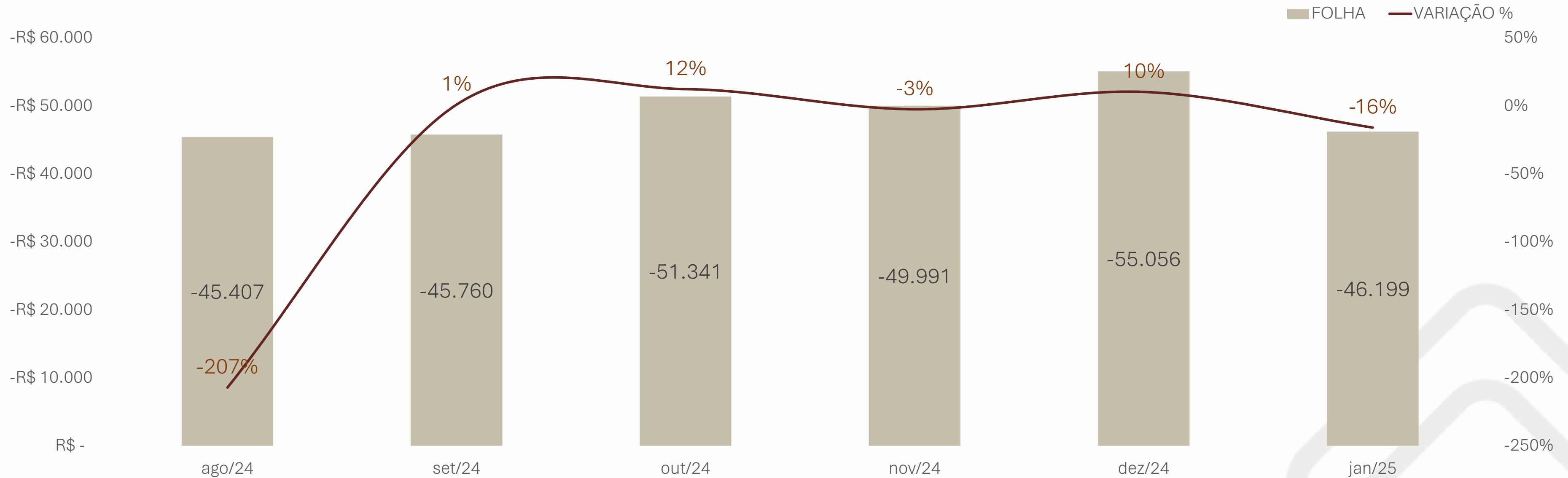
- Em Janeiro/2025, as Despesas Operacionais apresentaram uma queda de 7%.
- Destaca-se o aumento de 23% de outras despesas.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165	-R\$ 71.128	-R\$ 76.659	-R\$ 81.762	-R\$ 70.356
% DA RECEITA LÍQUIDA	45%	46%	44%	43%	46%	45%
VARIAÇÃO %	8%	3%	-4%	8%	7%	-14%
MÉDIA MENSAL	-R\$ 66.680	-R\$ 67.511	-R\$ 67.873	-R\$ 68.672	-R\$ 69.763	-R\$ 69.808

Despesas Operacionais - Folha de Salários

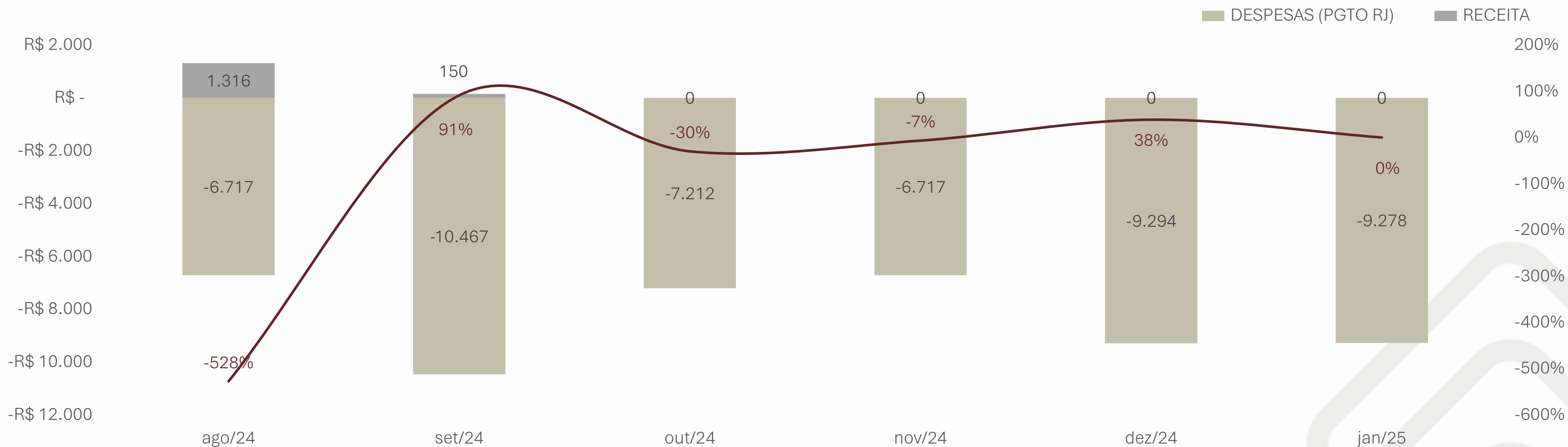
- Em Janeiro/2025, a despesa com Folha de Salários apresentou uma queda de 16 % em comparação a Dezembro/2024.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
FOLHA	-R\$ 45.407	-R\$ 45.760	-R\$ 51.341	-R\$ 49.991	-R\$ 55.056	-R\$ 46.199
% DA RECEITA LÍQUIDA	-28%	-28%	-32%	-28%	-31%	-29%
VARIAÇÃO	-207%	1%	12%	-3%	10%	-16%

Resultado Extra Operacional

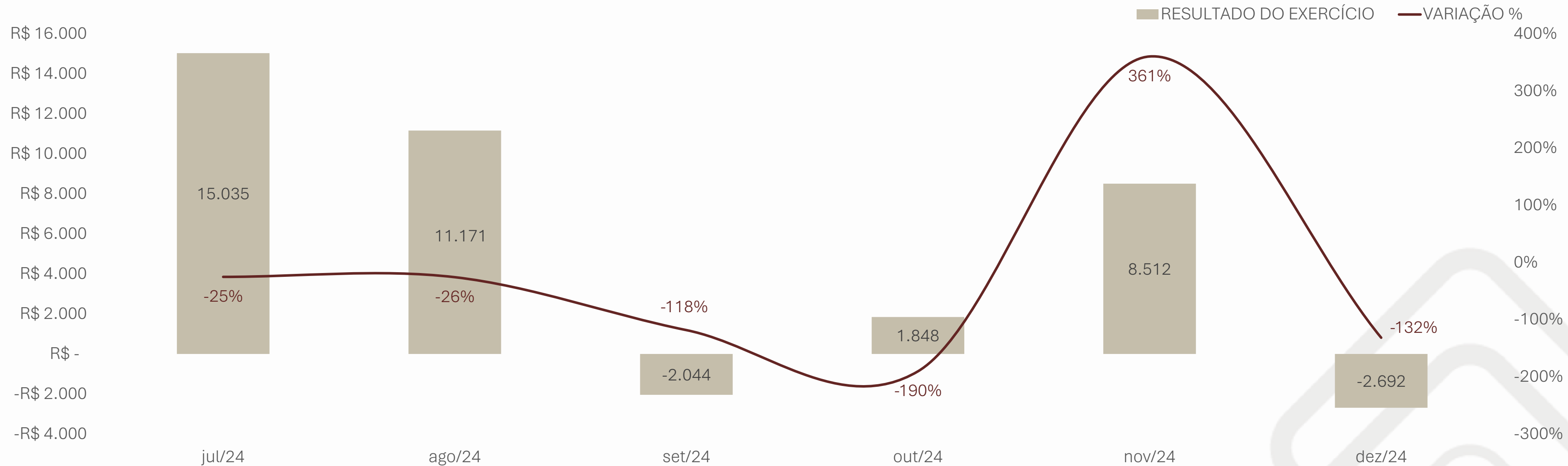
- A partir de Agosto/2024, a Recuperanda passou a incorporar os pagamentos da recuperação judicial em seu o fluxo de caixa.
- Não houve registro de receitas extra operacionais.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317	-R\$ 7.212	-R\$ 6.717	-R\$ 9.294	-R\$ 9.278
RECEITA	R\$ 1.316	R\$ 150	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS (PGTO RJ)	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467	-R\$ 7.212	-R\$ 6.717	-R\$ 9.294	-R\$ 9.278
VARIAÇÃO	-528%	91%	-30%	-7%	38%	0%

Resultado do Exercício

- Em Janeiro/2025 houve um lucro de R\$ 13.960.
- A volatilidade dos resultados apresentados pela Recuperanda em 2024 ainda se mantém no mês em análise.



DRE	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 11.171	-R\$ 2.044	R\$ 1.848	R\$ 8.512	-R\$ 2.692	R\$ 13.960
VARIAÇÃO	-26%	-118%	-190%	361%	-132%	-619%
MÉDIA MENSAL	R\$ 14.348	R\$ 12.527	R\$ 11.459	R\$ 11.191	R\$ 10.034	R\$ 10.336

Considerações Finais

- À disposição do Juízo e demais interessados, o presente relatório foi elaborado conforme documentos juntados aos autos pelas Recuperandas e contato direto com o gestor da empresa em 27/02/2024.





MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO

giovanna@mbpm.adv.br

OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA

jessica@mbpm.adv.br

OAB/PR 76.433

www.mbpm.adv.br

